



PREFEITURA DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

PROJETO DE LEI Nº 29/2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2026-2029 para o Município de FARIA LEMOS, e estabelece outras providências.

O povo do Município de FARIA LEMOS por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da CRFB/1988, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e despesas de duração continuada, na forma das Ações Validadas e Anexos.

Art. 2º O Plano Plurianual 2026-2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.

§ 1º Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.

§ 2º As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.

§ 3º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 3º A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Art. 4º Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.

RECEBEMOS
DATA 15/09/2025
ASS Bleatanz



PREFEITURA DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

Art. 6º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:

I - alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);

II - adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;

III - incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida.

Art. 7º Cabe a Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2026-2029.

Art. 8º As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

Art. 9º Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 10. Fica o poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2026-2029.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

FARIA LEMOS(MG) em 12 de setembro de 2025.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA:00178116602
Assinado de forma digital por GILBERTO DAMAS DE SOUSA:00178116602
Dados: 2025.09.12 11:21:02 -03'00'

Gilberto Damas de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DO PROGRAMA PLURIANUAL DE GOVERNO **2026/2029**

Exmo. Sr. Presidente

Sirvo-me do presente para encaminhar-lhe e a seus pares, o Plano Plurianual de Ações Governamentais, para o quadriênio de 2026 a 2029.

Os investimentos aqui propostos, a meu ver, são a vontade popular e nos empenharemos para atendê-lo na medida de nossa realização de receitas nos períodos propostos que são parte do mesmo.

Os programas nele incluídos são passíveis de alteração, exclusão e inclusive de inclusão de novos programas, desde que atendam aos princípios da legislação que rege a matéria.

Espero, pois a pactuação dos vereadores numa demonstração de parceria que sempre foi a tônica da relação entre os poderes de nosso município.

Sem mais, aproveito para renovar os votos de alta estima e consideração, e subscrevo-me,

FARIA LEMOS(MG) em 12 de setembro de 2025.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA:00178116602

Assinado de forma digital por
GILBERTO DAMAS DE
SOUSA:00178116602
Dados: 2025.09.12 11:21:31 -03'00'

Gilberto Damas de Souza
Prefeito Municipal